



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 126/2020**

*Declara a utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o interesse público para fins conservação de logradouro público, com fulcro no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade da área descrita, como área de uso comum do povo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a "Área C" com 2.498,47m<sup>2</sup>, ocupada há mais de 20 anos pela Estrada Geral Ribeirão Máximo, situada no bairro Ribeirão Máximo, neste Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de Ênio Borck e Marlí Luzia Borck, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 24.429 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC.

**Parágrafo único.** A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, prevista no *caput* deste artigo, destina-se a regularização de parte da Estrada Geral Ribeirão Máximo e possui as seguintes medidas e confrontações:

I – inicia-se se no marco denominado marco 'P01' da área "A", com coordenadas E= 705.796,95 m e N= 7.037.754,95 m; deste segue confrontando com o leito da Estrada Geral Ribeirão Máximo com o azimute de 91°29'49" e a distância de 17.28 m até o marco 'P01' da área "B" (E=705.814,22 m e N=7.037.754,50 m); deste segue confrontando com a área "B" com o azimute de 203°39'43" e a distância de 45.71 m até o marco 'P02' (E=705.795,87 m e N=7.037.712,63 m); deste segue com o azimute de 201°18'22" e a distância de 36.89 m até o marco 'P03' (E=705.782,47 m e N=7.037.678,26 m); deste segue com o azimute de 200°19'26" e a distância de 33.34 m até o marco ' P04' (E=705.770,89 m e N=7.037.647,00 m); deste segue com o azimute de 200°13'20" e a distância de 31.31 m até o marco 'P05' (E=705.760,07 m e N=7.037.617,62 m); deste segue com o azimute de 196°27'15" e a distância de 11.70 m até o marco 'P06' da área "B" (E=705.756,75 m e N=7.037.606,40 m); deste segue com o leito da Estrada Geral Ribeirão Máximo com o azimute de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

271°07'43" e a distância de 16.59 m até o marco 'P06' da área "A" (E=705.740,17 m e N=7.037.606,73 m); deste segue confrontando com a área "A" com o azimute de 16°27'15" e a distância de 16.61 m até o marco 'P05' (E=705.744,87 m e N=7.037.622,66 m); Deste segue com o azimute de 20°13'20" e a distância de 31.85 m até o marco 'P04' (E=705.755,88 m e N=7.037.652,54 m); deste segue com o azimute de 20°19'26" e a distância de 33.49 m até o marco 'P03' (E=705.767,51 m e N=7.037.683,95 m); deste segue com o azimute de 21°18'22" e a distância de 37.36 m até o marco 'P02' (E=705.781,09 m e N=7.037.718,75 m); deste segue com o azimute de 23°39'42" e a distância de 39.52 m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 2.498,47m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e noventa e oito metros e quarenta e sete decímetros quadrados).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 24 de junho de 2020.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
www.luizalves.sc.gov.br*

*Gilmar Lorenceti da Silva*  
Secretário Municipal de Administração

**PUBLICADO**  
26/06/2020